



EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 1.432/2024, AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de relator de Comissão de Justiça e Redação, apresento a emenda modificativa no intuito de aprimorar e melhorar o projeto reduzindo o percentual da suplementação no Orçamento Geral do Município, reduzindo de o limite de até 15% (quinze por cento) para limite de até 10% (dez por cento).

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º e 2º a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no percentual de 10% (dez por cento) no orçamento geral do Município.

Art 2º A Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de 10% (dez por cento) para reforço de consignações existentes no orçamento geral do Município, incluindo o Poder Executivo, os Fundos, as Fundações, as Autarquias e o Legislativo do Município de São Miguel do Araguaia, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações disponíveis por real economia, da reserva de contingência, superavit financeiro e do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, 24 de outubro de 2024.



Gean Patrik Ferreira da Silva
Relator da CJR